



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 4834

DATA 17/09/20

João Buzza

Ofício/PGM nº 897/2020

Cascavel/PR 16 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

Em complementação à resposta do Requerimento nº 328/2020, de autoria do vereador Serginho Ribeiro/PDT, seguem as informações solicitadas conforme se observa em anexo.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL
Secretaria Municipal de
Cultura e Esportes

RECEBIDO
15/09/2020, Jrs
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel

Comunicação Interna

Data:	11/09/2.020	C.I. n.º:	184/2.020
Emissor:	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP		
Receptor:	Procuradoria Geral do Município - PGM		
Assunto:	Resposta à CI 3.049/2.020 - Requerimentos nº 315 e 328/2.020 do Vereador Sérgio Ribeiro		

Senhor Procurador,

Considerando a CI nº 3.049/2.020/PGM de vossa autoria, solicitando resposta aos requerimentos de nº 315/2.020 e 328/2.020, ambos do vereador Sérgio Ribeiro, solicitando informações à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECESP, informamos o seguinte:

Com relação ao requerimento de nº 315/2.020, no qual o nobre vereador solicita informações referentes à reforma localizada no Complexo Esportivo Ciro Nardi, com relação aos quesitos apresentados informamos que:

1 - Conforme ordem de serviço anexa, a data inicialmente prevista para conclusão da obra era 16/08/2020, no entanto, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, foi pactuado termo aditivo com a construtora responsável pela obra, prorrogando-se a data da execução da reforma pelo prazo de 01 (um) mês, sendo esta, 19/09/2.020.

2 - Consoante informado no item 1, houveram a realização de 3 (três) termos aditivos. Conformes extratos anexos, publicados no Diário Oficial do Município (anexo), os aditivos são referentes à:

Primeiro Aditivo: Referente à designação de novos fiscais da obra;

Segundo aditivo: Referente à alteração de Gestor de Contrato;

Terceiro aditivo: Prorrogação de data para execução do contrato, e aditivo financeiro referente a acréscimo de materiais e mão de obra, conforme descrição no extrato do termo anexo.

3 - Diante do solicitado, segue anexo cópias das notas de empenho referentes a reforma da pista de skake. No que tange aos comprovantes de liquidação e pagamentos, estes devem ser

solicitados junto à secretaria competente, qual seja, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

No que tange ao requerimento de nº 328/2.020, no qual o nobre vereador solicita informações referentes à ações que o Departamento de Cultura tomará em relação à Lei nº 14.017/2.020 (Lei Aldir Blanc), respondemos o seguinte:

1 – A Secretaria de Cultura e Esportes - SECESP, está atenta e trabalhando em consonância com a Lei nº 14.017/2.020, chamada Lei Aldir Blanc, muito antes de sua publicação,, com orientação servidores para acompanhamento das notícias, tramitês e com a realização de cursos referentes a aplicabilidade da Lei. Recentemente, a SECESP iniciou o cadastro dos artistas e responsáveis pelos espaços culturais em parceria com a Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Estado, para mapeamento e melhor gestão dos recursos. Paralelamente a isso, estamos redigindo a regulamentação municipal de recebimento e distribuição do referido recurso, bem como, o plano de trabalho que será adotado pelo município.

2 – Com relação ao repasse da renda emergencial aos artistas, previstas no inciso I do art. 2º da Lei 14.017/2.020, a sua administração, organização do cadastramento e repasse de recurso são de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná, conforme disposto em Lei, porém, a Secretaria de Cultura e Esportes está prestando auxílio aos artistas e espaços culturais, com a finalidade de sanar dúvidas e informações referentes ao contido na Lei, seja de ordem jurídica, cadastral, entre outras. Nesse mesmo sentido, a SECESP está disponibilizando aos artistas que não tem acesso a internet, um computador no hall de entrada do espaço do Teatro Municipal Sefrin Filho, que poderá contar com o auxílio de servidor capacitado para auxiliar nos cadastros e informações, mediante agendamento prévio, com a finalidade de primar pelo respeito as medidas sanitárias que visam evitar a propagação e a contaminação pelo Coronavírus.

3 – Sim, a Secretaria de Cultura e Esportes, disponibiliza desde 2.017, questionário para mapeamento de artistas vinculados a atividades culturais no município de Cascavel. No entanto, com o advento da Lei Aldir Blanc, necessitamos de cadastros com maiores informações e uma plataforma mais abrangente, neste sentido, a Secretaria aderiu ao cadastro do Governo do Estado do Paraná, através do sistema de cadastro do SISPROFICE, disponível pelo link <https://www.sisprofice.pr.gov.br/sisprofice.php>, e o cadastro municipal através do link <https://cascavel.atende.net/?pg=subportal&chave=25>. Importante salientar que amplos debates estão ocorrendo entre a Secretaria e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de

Cascavel, disponível para participação de toda população, e ainda, desde o mês de agosto de 2020, a SECESP vem divulgando informações referentes aos benefícios oferecidos pela Lei Adir Blanc, com ações de divulgação e disponibilizando entrevistas, matérias etc..referentes ao tema em comento.

4 – Segundo consta na Plataforma Mais Brasil, bem como no anexo III do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2.020, o Município de Cascavel receberá o valor de R\$ 2.106.332,01 (dois milhões cento e seis mil trezentos e trinta e dois reais e um centavo).

5 – Até o momento não houve repasse de recursos federais ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cascavel. No caso da Lei Aldir Blanc, o Município de Cascavel por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel, optou conforme previsão da referida lei, por vincular o recurso recebido a uma nova conta específica, podendo assim dar mais amplitude aos beneficiários da lei, tendo em vista que a Lei 6.074/2.012 que institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Incentivo Cultural no Município de Cascavel, traz algumas vedações que implicaria na dificuldade de alcance dos recursos disponibilizados pela Lei Federal. A título exemplificativo, cite-se, situação na qual o Conselheiro pertencente a esfera não governamental estariam impedidos de participar dos editais financiados pelos recursos advindos pela referida Lei.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de consideração e apreço.

Cascavel, 11 de setembro de 2.020.

Atenciosamente.



Walter Parcianello

Secretário Municipal de Cultura e Esportes
SECESP

EMITIDO POR:
Daiane dos Santos Gonçalves
Assessora Executiva
Matricula 33.598-3

Recebi em ____/____/2.020 às ____h ____min.

Nome e assinatura do recebedor:

Matrícula: